



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

DECRETO N° 3.987, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define prazo para apresentação de requerimento de reconhecimento de isenções ou imunidades referentes ao IPTU 2023.

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.668/2017 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O reconhecimento de isenções ou imunidades referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2023, concedidas com base na legislação municipal, será efetivado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, junto ao Setor de Arrecadação, até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – O reconhecimento da isenção ou da imunidade ficará condicionada ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, das condições estabelecidas pelo Código Tributário Municipal e à análise dos documentos anexados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 22 de dezembro de 2022.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,

Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 22 de dezembro de 2022 pelo período de 20 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi fixado no quadro de avisos em frente à Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 3987 que dispõe sobre: prazo para apresentação de requerimento referentes ao IPTU em virtude de ser verdadeiramente da competência do prefeito.
22 / dezembro / 2022